

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66

PROCESSO N.33/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: GIROPEU DISTRIBUIDORA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa **GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ:03.880.787/0001-11, situada na Rua Antonio Dias Tostes 16, Poço Rico, cep:36020-010-Juiz de Fora/Mg, neste ato representado por Gilson Luiz Lacerda Ribeiro, Cpf:283.568.026-87, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº33/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº18/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 18/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

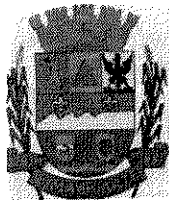
1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Adesivo redondo pequeno p/ convite - cor dourado - tam 13 mm - cartela/210unid. Adesivo redondo pequeno p/ convite - cor dourado - tam 13 mm - cartela/210unid.	PIMACO	Cartela	10,0000	4,5600	45,60
almofadap/carimbon*3, tamanho 11,5x7,5 (tinta azul) entintada	CARBRINK	Unidade	82,0000	6,1900	507,58
Almofadap/carimbon3 tamanho 115x75 tinta preta entintada Almofadap/carimbon3 tamanho 115x75 tinta preta entintada	CARBRINK	Unidade	81,0000	6,1900	501,39



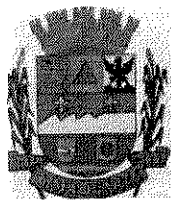
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

Apoioscansoparaospéspretodimensões28x45Lx9Acentímetrospeso 1100 gramas	STALO	Unidade	5,0000	52,0000	260,00
Balãotradicionalemiatexn°8corescintilantesvariadasembalagemcom 50 unidades	ARTELATEX	Embalagem	120,0000	10,0000	1.200,00
Balãotradicionalemiatex,n°7,corescintilantesvariadas.Embalagemcom 50 unidades.	ARTELATEX	Embalagem	390,0000	9,5300	3.716,70
Barbante04fiosroloc/200grbrancoBarbante04fiosroloc/200grbranco	POLIUM	Rolo	89,0000	6,8000	605,20
Barbante08fiosroloc/200grbrancoBarbante08fiosroloc/200grbranco	POLIUM	Rolo	82,0000	6,8000	557,60
Biocodemontar250peçascompinosgrandesesemquinavivas.Sacola 250 peças: 29 cm x 25 cm x 40 cm; peças grandes (8 pinos) com6cmx3cmx2,7cm;peças médias(6pinos)com4,3cmx3cmx 2,7 cm; peças pequenas (4 pinos) com cm 3 x cm x 2,7 cm; eixo (4pinos) com 6 cm x 3 cm x 2,7 cm; roda: 3,5cm de diâmetro x 1,5 cmcomprimento. Confeccionado em plástico, atóxico; peso aproximado de1,0kg. Sacolaplástica com250 peças.	REIBLOCK	Embalagem	17,0000	63,5600	1.080,52
Boladeisoporparaartesanato,tamanhomédio,aproximadamente100mm Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 100mm	ISOMIL	und	153,0000	3,9000	596,70
Boladeisoporparaartesanato,tamanhomédio,aproximadamente80mm Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 80 mm	ISOMIL	und	155,0000	1,7000	263,50

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Bolasdeiniciação-bolase EVA	LCM	Unidade	10,0000	29,8000	298,00
Borracha branca número 40 , em formato retangular em borrachatemoplásticaatóxica.Medidasde cadaunidade: 3,3x2,3x0,7cm. Caixa com 40 unidades.	MASTER	Caixa	102,0000	10,9500	1.116,90
Caderno brochurão grande s/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boaqualidade.Cadernobrochurãograndes/pautac/60fls-Pctc/10unidade de boa qualidade	JANDAIA	Pacote	204,0000	35,7000	7.282,80
Cadernobrochurapequeno compauta60folhaspacotecom10unidades	JANDAIA	Pacote	204,0000	25,3500	5.171,40
CadernoEspiraiCapaDuraUniversitário10Matérias,tamanho27,5x 21,75x1,59cm.	JANDAIA	UNID	118,0000	13,6300	1.608,34
caixadearquivomortograndelinhamulãondacor azul	POLIBRAS	Unidade	150,0000	6,4900	973,50
Cartolinabrancas50x60cm	GRIFFE	UNID	230,0000	0,8200	188,60
Cavaleteportatibocorlilpchar11,30cmcomquadrobrancoeconômicoortante.	STALO	Unidade	6,0000	118,7700	712,62
Clip nº 10 para papel produzido em aço galvanizado resistente àoxidaçãoflexíveleresistentesemrebarbascaixa com120unidades	NEW CLIPS	Caixa	46,0000	10,3000	473,80
Coladeisopor40grColadeisopor40gr	TINTEX	UNID	130,0000	2,1700	282,10
ColaparatrabalhodecolagememEVAeisopor.Possuimexclusivobico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico.Solúvel em álcool.Secagem no ar. Não resistente a lavagens. Possui90g de cola.	TINTEX	UNID	140,0000	2,7900	390,60
ColaPermanente,37gr	ACRILEX	UNID	35,0000	6,6000	231,00
compasso escolar metálico com ponta seca, em forma de agulha e aoutrocom pontadegrafitecomagulhadese regulagemdeabertura. Tamanho 13x100 mm. Cores Variadas. Pote com 12unidades.	JOCAR	Pote	13,0000	85,9400	1.117,22
Conjunto de Canetinhas tipo hidrocor -canetinha hidrográfica, embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes. Caneta comcorpo de resina termoplástica atóxica, com ponta arredondada empoliéster com diâmetro entre 0,8mm e 2,0mm para cobrir áreas com menor esforço. Tinta lavável atóxica a base de água, podendo serretiradadapelefácilmente apenascomágua. Apresentarcoresvivasebrilhantes e cada caneta deve possuir o corpo na mesma cor daescrita, além da tampa antifluxante. A barra interna deverá possuirconstituição uniforme e ser isenta de impurezas, além de apresentarboa pigmentação. A tampa inferior deve ser fixada de forma que não seja facilmente retirada. Apresentar o selo de identificação daconformidade do INMETRO. Marca: Faber Castell, Bic ou similar	JOCAR	Unidade	500,0000	6,8400	3.420,00
Envelopebrancoparalaminadepreventivo11,0x 8,0-	SCRITY	UNID	1.000,0000	0,3400	340,00
Esquadroescolar45°,2mmde espessura,20cmde comprimento,empolies tireno, transparente, bordas planas, ângulos precisos, comescala. Embalagem com 10 unidades.	WALEU	Embalagem	1,0000	19,8000	19,80
Estojoescolarconfeccionadoemnylon,comzipere1compartimento,em cores variadas a ser escolhida na hora da emissão do pedido	GOODIE	Unidade	62,0000	7,7500	480,50
Etiqueta branca adesiva - Formato A4 tamanho 288,5mm X200mm,etiquetaporfolha01.Embalagempacotecom25folhas.	COLACRIL	Pct	43,0000	17,3300	745,19



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

etiquetabrancaadesivanº6285-279,4x215,9mm.Embalagemc/25fls	PIMACO	Pacote	2,0000	28,8700	57,74
Etiquetabrancaautoadesiva,tamahoA4,quatroporfolha-210x297 mm, com 100 fls.	COLACRIL	Caixa	13,0000	50,7900	660,27
Etiquetabrancaautoadesiva,tamahoA4,duasporfolha-215,9x279,4 mm, com 100 fls – 400 etiquetas.	COLACRIL	Caixa	13,0000	55,2700	718,51
Etiquetabrancaº6285-279,4x215,9mmc/25fls.-Etiquetabrancaº6285 - 279,4 x 215,9 mm c/25 fls.	PIMACO	Pacote	10,0000	30,3700	303,70
Etiquetabrancaº6288-138,11x106,36mmc/25fls.Etiquetabrancaº6288 - 138,11 x 106,36 mm c/25 fls.	PIMACO	Pacote	12,0000	34,0000	408,00
EVA,folhasde60cmx40cmx3mmcomgliter,coresvariadas.Pacote com 10 peças	MAKE	Pacote	262,0000	34,8800	9.138,56
Extratordegrampodemetalresistentetipoespátula-Extratordegrampo de metal resistente tipo espátula.	JOCAR	UNID	141,0000	1,4000	197,40
Fitaadesiva4,5cmx50m(qualidadescottousimil)-Pctc/12unidFitaadesiva4,5cmx50m(qualidadescottousimil)-Pctc/12unid	MINASA	Pacote	88,0000	37,2000	3.273,60
FitaAdesiva,cristal,empoliopropileno,48mmx50m,transparente,deboa qualidade, pacote com 12 unidades.	MINASA	Pacote	44,0000	39,2500	1.727,00
FitaCetimPoliesterdiversascores,rolocom50metros(acorserádefinida na emissão da AF).	KIT	Rolo	200,0000	12,8100	2.562,00
FitaDurexgrande12x40transparenteFitaDurexgrande12x40transparente	MINASA	Unidade	125,0000	1,1700	146,25
FitaDurexpequenotransparente12x30FitaDurexpequenotransparente1 2x30	MINASA	UNID	155,0000	0,8400	130,20

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
FuradorartesanalconalavancaJumboPremium-Formatosdiversos.Indicado para projetos artesanais com papéis e folhas de EVA.Recorte de forma rápida e prática. Tamanho do furo: 23mm x 25 mm.Abertura do furador: 2,2 mm aprox. Indicado para cortar papéis de 90a 220g.Indicado para EVA de até 2mm.	MINASA	Unidade	60,0000	27,4000	1.644,00
FuradoremformatodecirculoGRANDE,paratrabalhosdeartesanatoempapéis, papéis metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mmde espessura. Feitos de metal e com cabo emborrachado.	MAKE	Unidade	3,0000	27,4000	82,20
Furador em formato de circulo MEDIO, para trabalhos de artesanatoempapéis, papéis metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mmde espessura. Feitos de metal e com cabo emborrachado.	MAKE	Unidade	2,0000	32,4000	64,80
Grampeadoralicate26/06,corpoMetálico,práticoeresistente,comcapacidade de para até 25 folhas (75g/m2), cor preta.	GATTE	Unidade	2,0000	23,7000	47,40
Grampeadorparatapeceiroparagrampode4mma8mm,útilversatílealtamente qualificado para operação manual construído comrobustez para uma vida longa e trava para cabo garante uma maior segurança	JOCAR	Unidade	26,0000	34,9800	909,48
Grampo23/10caixacom5.000unidades	JOCAR	Caixa	8,0000	20,0000	160,00
Grampotrilhoelásticoestendido,comcapacidadeparaarmazenar600folhas, comprimento 30 cm, cor branca, com 50 unidades.	DELO	Pacote	5,0000	16,8500	84,25
Isoporbranco15mmplaca 20x100mm	ISOMIL	Unidade	30,0000	8,5700	257,10
Kitpincelquadrobranco2,0mmcom4 cores	JOCAR	Kit	6,0000	27,8000	166,80
Kit Plástico para crachá transparente c/cordão 80x120mm 231Plastpark.Abertura superior vertical.Acompanha cordãoPVCcompeçom de montagem metálica.Idealparaconvênios,feiras,eventosemgeral.Embalagem pacote com 50 unidades.	ACP	Pacote	2,0000	55,0000	110,00
Lantejoulastrelinhapequenasortidapacotecom1000unidadescoresdiversas	LANTECOR	Pacote	26,0000	4,9200	127,92
Lantejoulapacotecom1000unidadescores diversas	LANTECOR	Pacote	32,0000	4,8800	156,16
Lápispretocoloridoporfora-cxcom50unidades	JOCAR	Caixa	37,0000	82,1700	3.040,29
Livro com folhas numeradas, pauta e capa dura (conteúdo 200páginasnumeradas,comtermodeaberturaeternodeencerramento,c om pauta e capa dura. Livro com folhas numeradas, pauta e capadura (conteúdo 200 páginas numeradas, com termo de abertura eterno de encerramento, com pauta e capa dura.	GRIFFE	UNID	14,0000	26,1800	366,52
Livrodeatamanhooficio,corpreta,com100fls	GRIFFE	UNID	31,0000	11,9500	370,45
Marcadorparatecido-coresvariadas/marcasuperiorouigualAcrílpenacrílex	ACRILEX	Unidade	20,0000	8,7500	175,00
Massademodelar,caixacom12unidadesemcoresdiferentes,nãotóxica, macia, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, a base de amido, cores vivas e brilhantes. Com selo do INMETRO.Embalagem com 10 ou 12 caixas. Marca:Acrílex ou similar	MAGIX	Caixa	12,0000	32,6600	391,92
Massaparábiscuit,emembalagemde1Kgcada	KIT	Pacote	85,0000	24,4200	2.075,70



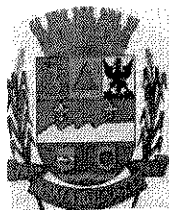
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

Mochila escolar infantil para meninas, à prova d'água, leve, alçaajustável, feito de poliéster de forro de nylon espesso, macio e confortável, durável e fácil de limpar, tamanho: 42X34X24cm, com bolsos laterais e 01 bolso principal maior para guardar os materiais escolares. Fechamento em zíper.	CHL	Unidade	15,0000	79,9800	1.199,70
Mochila escolar infantil para meninos, à prova d'água, leve, alçaajustável, feito de poliéster de forro de nylon espesso, macio e confortável, durável e fácil de limpar, tamanho: 42X34X24cm, com bolsos laterais e 01 bolso principal maior para guardar os materiais escolares. Fechamento em zíper.	CHL	Unidade	15,0000	79,9800	1.199,70
Mochila Escolar Maculina/Feminina em Lona Reforçada, cor Verdeoliva ou preta. Tamanho aprox 30 x 20 x 45cm, com mínimo de 2 bolsos externos menores, e um bolso principal maior para guardar os materiais escolares. Fechamento em zíper.	CHL	Unidade	15,0000	89,9800	1.349,70
Papel camurça-40x60-cores variadas	REALCE	Unidade	700,0000	1,6500	1.155,00
Papel contactin color-25mtx0,45cm, rolo transparente	MAKE	UNID	30,0000	52,8000	1.584,00
papel contact, tipo adesivo, cor transparente, apresentação tamanho 45cm x 10m	MAKE	Rolo	6,0000	33,0000	198,00
papel couchê fosco/branco: A4 gramatura 115gm 2210x297mm. Pacote com 50 folhas.	USAPEL	UNID	12,0000	13,1000	157,20
Papel Couchê Off 180g, com brilho, cor branco. Pacotes com mínimo de 50 folhas, tamanho A4	USAPEL	Unidade	36,0000	24,9700	898,92
Papel de seda cores variadas- Pacote com 100 unidades	REACE	Pacote	155,0000	25,0000	3.875,00
Papel Kraft-folha papel pardo ou folha papel kraft-Medida 66cmx96cm. Pacote com 30 folhas.	PILAR	Pacote	100,0000	17,5000	1.750,00
papel pardo 66x96	PILAR	Unidade	5,0000	1,2000	6,00
Papel pardo 66x96- Pacote com 50 unidades	PILAR	Pacote	120,0000	30,5500	3.666,00
Papel sulfite A3 branco, pacote com 500 folhas, 75g	REPORT	Pacote	57,0000	60,0000	3.420,00

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Papel vergê 180 gramas A-4 na cor branco pct. C/ 50 folhas	USAPEL	Pacote	60,0000	14,0000	840,00
Papel vergê 180 gramas A-4 na cor marfim pct. C/ 50 folhas	USAPEL	Pacote	60,0000	15,0000	900,00
Pastacatalógopretacom 100plástico transparente. Usoparaarquivarofício, Leis	ACP	Unidade	300,0000	17,9800	5.394,00
PENDRIVECAPACIDADE8GBVelocidadedeLeitura:Até13MbpsVelocidadedeTaxa de transferência: Até 48 Mbps VelocidadedeGravação: Até 5Mbps Dimensões(L x A x P): 19x 13x 5,5 cm	ALTOMEX	Unidade	95,0000	19,7700	1.878,15
Pilha tamanho GRANDE, tipo alcalina, modelo C. Características adicionais não recarregável.	ELGIN	UNID	12,0000	8,6000	103,20
Pilha tamanho MÉDIA, tipo alcalina, modelo C. Características adicionais não recarregável.	ELGIN	UNID	59,0000	8,5500	504,45
Pilha tamanho PALITO, tipo alcalina, modelo AAA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	ELGIN	Pacote	30,0000	5,0000	150,00
Pilha tamanho PEQUENA, tipo alcalina, modelo AA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	JOCAR	Pacote	38,0000	6,5000	247,00
Pincel atômico nº 850-Jogo c/ quatro cores pontas arredonda Nas cores: Azul, verde, vermelho, preto;	JOCAR	Caixa	417,0000	17,2500	7.193,25
Pincel atômico nº 850-Jogo c/ seis cores pontas arredonda Pincel atômico nº 850 - Jogo c/ seis cores pontas arredonda	JOCAR	Caixa	81,0000	23,4000	1.895,40
Pincel atômico preto 1, 100p. Caixa c/ 12 unidades. Marcaderreferência: Pilot	COMPACTOR	Caixa	40,0000	41,9000	1.676,00
Pincel atômico preto: Pincel atômico 1000p. caixa com 12 unidades cor preto	JOCAR	Caixa	2,0000	53,4000	106,80
Pincel Marcador de Quadro Branco, recarregável, embalagem com 4 cores -preto, azul, vermelho e verde. Ponta Redonda traço 2-6mm. Cores vivas e fácil de apagar	GATTE	Jogo	202,0000	11,9800	2.419,96
Pincel para pintura K21/10 pct/12 unidades	JOCAR	Pacote	30,0000	30,2500	907,50
Pincel para pintura K21/14 pct/12 unidades	GATTE	Pacote	30,0000	34,7500	1.042,50
Pincel para pintura K21/4, pct/12 unidades	JOCAR	Pacote	30,0000	31,4000	942,00
Pistolade Cola Quente 40W Bivolt Profissional-Parabastão grosso.	GATTE	Unidade	67,0000	18,9000	1.266,30
Plástico em PVC Estampado para confecção de toalha de mesa, não transparente, impermeável, fácil de limpar, em cores diversas.	CIPATEX	Metros	38,0000	14,7800	561,64
plástico para crachá vertical, modelo HP14/HP15. Embalagem compct. Com 100 unid.	ACP	Pct	2,0000	81,4700	162,94
Porta caneta slápis clips altura 8cm largura 7cm comprimento 24cm material plástico transparente três compartimentos não giratório não desmontável	WALEU	Unidade	17,0000	14,7000	249,90
Porta dux grande Material poliestireno peso 740 gramas cor preto	JOCAR	Unidade	4,0000	31,5000	126,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

Pranchetas de madeira para papel compreendidas de metal: Dimensões do item C x L x A 35x25x2 centímetros.	STALO	UNID	115,0000	4,7900	550,85
Quadro de avisos medindo 90cmx60cm, com fundo branco	STALO	UNID	37,0000	70,0000	2.590,00
Régua em poliestireno 30cm cristal	WALEU	Unidade	120,0000	0,9500	114,00
Saco plástico transparente (PP-cristalino) grosso ideal para utilização em fichários e pastas catálogo, com 4 furos, tamanho ofício (240x319mm), espessura 0,10mm - pct c/ 50 unidades	ACP	Pacote	74,0000	20,1500	1.491,10
Tesoura de picotar 23cm: Dimensões do item CxLxA- 7x11x6 centímetros.	MASTER	UNID	2,0000	37,0600	74,12
tesoura de picotar corte profissional zigzag, com lâmina em aço inoxidável, afiada, cabo ergonômico em plástico resistente, com 23,5mm de largura.	MASTER	Unidade	30,0000	40,0000	1.200,00
Tesoura de picotar ref. 66581/2 Tesoura de picotar ref. 66581/2		Unidade	5,0000	42,9000	214,50
Tesoura Escolar Preta Sem Ponta- 13cm. Caixa c/ 24 unidades	MASTER	Caixa	150,0000	39,9800	5.997,00
Tesoura ref. 1408 multiuso, 21cm	JOCAR	UNID	22,0000	11,9000	261,80
Tinta Facial Festa Color Make Líquida. Kit c/ 6 cores.	GATTE	Kit	140,0000	25,3400	3.547,60
Tinta Spray para pintura decorativa, cor Branco Fosco 360ml. Marca igual ou superior a Decor Alteração	COLORGIN	UNID	24,0000	29,0000	696,00
Tinta Spray para pintura decorativa, cor cobre, 150ml, marca igual ou superior a decor	COLORGIN	Unidade	25,0000	31,0000	775,00
Tinta Spray para pintura decorativa, cor cobre. 150ml. Marca igual ou superior a Decor Tinta Spray para pintura decorativa, cor cobre, 150ml. Marca igual ou superior a Decor	COLORGIN	UNID	12,0000	31,0000	372,00
Tinta Spray para pintura decorativa, cor dourada 150ml. Marca igual ou superior a Decor	COLORGIN	UNID	12,0000	31,0000	372,00
Tinta Spray para pintura decorativa, cores variadas, 360ml. Marca igual ou superior a Decor	COLORGIN	UNID	30,0000	29,0000	870,00
Tinta Spray para pintura decorativa, cor ouro dourado, 150ml, marca igual ou superior a decor	COLORGIN	Unidade	25,0000	31,5000	787,50
Tinta Spray para pintura decorativa, cor prata, 150ml, marca igual ou superior a decor	COLORGIN	Unidade	25,0000	33,9900	849,75

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Tinta Spray para pintura decorativa, cor prata, 150ml. Marca igual ou superior a Decor Tinta Spray para pintura decorativa, cor prata, 150ml. Marca igual ou superior a Decor	COLORGIN	UNID	37,0000	33,9900	1.257,63
Transferidor escolar 180° em plástico transparente	WALEU	Unidade	3,0000	12,7700	38,31
VERNIZ GERAL, para artesanato, 100ML	ACRILEX	UNID	50,0000	29,0400	1.452,00

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7-.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

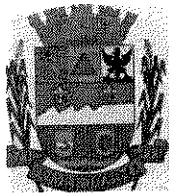
Telefax: (32) 3281-1282

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109

3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111

3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112

3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114

3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139

3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124

3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 136.277,75 (centro e trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 18/2025, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

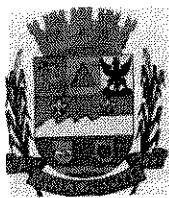
10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

11 - CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 09 de Maio de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por

ELENICE PEREIRA DELGADO

SANTELLI:51250349672

Dados: 2025.05.09 14:35:12 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

GIROPEL
DISTRIBUIDORA
LTDA-0388078700011

Assinado digitalmente por GIROPEL DISTRIBUIDORA
LTDA-0388078700011
em 09/05/2025 às 14:35:12 -03'00' por
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
CPF: 038.807.870-00
Dados: 2025.05.09 14:35:12 -03'00'

GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA

Testemunhas:

Paula 042.365 196-07

Nome/CPF:

Thomaz 139.414.636-60

Nome/CPF:

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

ALLISSON VILELA

PAULA:08042392

664

Assinado de forma digital

por ALLISSON VILELA

PAULA:08042392664

Dados: 2025.05.09

14:35:23 -03'00'

Gestor do Contrato:

Matricula:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

Fiscal do Contrato:

Matricula:

Eric
6493

